Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 045/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 14 de fevereiro de 2.025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa:

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 04, de 14 de fevereiro de 2.025**, que:

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na Fonte de recurso n.º 2.710."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 1.625/2.025, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

01625/2025

Tipo de Assunto: ENCAMINHA OFICIO

A Receber

00000722C3

Assunto: oficio 28/2025- solicita criacao de dotacao

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRARIO, TURISMO

CGC/CPF: **RG:**

Endereço:

Telefone:

Email:

Abertura: 07/02/2025 14:36

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRARIO, TURISMO E CULTURA

Doc. Principal: **Doc. Associados:**

Prazo:

Possui Anexos: SIM

Possui Arq. Digitais: OFICIO 28-2025.pdf , PLANO DE TRABALHO DESCRICAO DO PROJETO.pdf , PLANO DE TRABALHO CONOGRAMA DE EXECUCAO.pdf , DECLARACAO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL.pdf , OFICIO 1 - ASSOCIAÇÃO DOS AÇOGUEIROS.pdf , OFICIO Nº 28/2025 - SOLICITA ABERTURA DE CREDITO.pdf , OFICIO 1 - ASSOCIAÇÃO DOS AÇOGUEIROS.pdf , Parecer abertura de Credito Especial Matadouro Municipal.pdf , 1625.2025 - acolho - projeto de lei.pdf

Descrição:

Comentários:

Evolução: 1 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 07/02/2025 14:41 Recebimento:

Tramitado por: ROSANGELA SANTICHIOLI SULATO COUTO Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 2 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 10/02/2025 15:13 Recebimento: 10/02/2025 15:13

Tramitado por: ROSANGELA SANTICHIOLI SULATO COUTO Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Recebido por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 3 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 10/02/2025 16:02 Recebimento:

Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: Destino: DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABIL

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Emerson,

Comentários: Considerando a solicitação, encaminho para que seja informado a esta Secretaria se existe ação prevista no Orçamento de 2025 para abarcar a despesa em questão e demais informações pertinentes ao caso em tela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 4 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 10/02/2025 17:26 Recebimento: 10/02/2025 17:26
Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Recebido por: EMERSON DA FONSECA NUNES Destino: DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABIL
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Emerson,
Comentários: Considerando a solicitação, encaminho para que seja informado a esta Secretaria se existe ação prevista no Orçamento de 2025 para abarcar a despesa em questão e demais informações pertinentes ao caso em tela.

Evolução: 5 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 10/02/2025 17:27 Recebimento:
Tramitado por: EMERSON DA FONSECA NUNES Origem: DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABIL
Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Boa tarde, Sandra,
Comentários: Segue oficio com dotação a ser criada para abarcar a despesa mencionada no processo.
Desde já agradeço e fico a disposição

Evolução: 6 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 11/02/2025 15:18 Recebimento: 11/02/2025 15:18
Tramitado por: EMERSON DA FONSECA NUNES Origem: DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABIL
Recebido por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Boa tarde, Sandra,
Comentários: Segue oficio com dotação a ser criada para abarcar a despesa mencionada no processo.
Desde já agradeço e fico a disposição

Evolução: 7 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 11/02/2025 17:54 Recebimento:
Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:
Comentários:

Evolução: 8 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 12/02/2025 14:09 Recebimento: 12/02/2025 14:09
Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:
Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 9 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 12/02/2025 14:34 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: Minuta Lei repasse - abertur acrédito matadouro.pdf , Minuta Lei repasse - abertur acrédito matadouro.doc

Observação de Envio:

Comentários:

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731.8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

Ofício nº: 28/2025

Assunto: Solicita

Serviço: Secretaria Municipal de Des. Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

Data: 06 de fevereiro de 2025

Prezada Senhora,

Considerando as informações contidas no processo nº 12.869/2024 no qual a Associação dos Açougueiros do Município de Andradas encaminha documentação para recebimento da verba de emenda parlamentar, informo que essa Secretaria procedeu a avaliação dos documentos e registra a relevância da implementação da obra para que a atividade desempenhada se mantenha dentro dos padrões sanitários e operacionais preconizados em lei, e garanta continuidade das atividades desempenhadas pelo Matadouro Municipal e a manutenção da atividade dos açougues no município.

Para darmos sequência na formalização do repasse, informo que os recursos recebidos são R$ 147.628,00- indicação do Bloco Minas em Frente e o valor de R$ 52.372,00, são de indicação Deputado Rodrigo Lopes, totalizando o valor de R$ 200.000,00 , destinado a Investimento, para construção de câmara fria junto ao Matadouro Municipal

Informo que os recursos estão depositados: ficha banco 500, banco 001, conta 38783 - fonte 2.710.000 - co 3210.

Na oportunidade, envio anexo o plano de trabalho -descrição do projeto, plano de trabalho – cronograma de execução, declaração de capacidade técnica e operacional, todos constantes no processo 12.869/2024. (físico)

Diante dos esclarecimentos, venho por meio deste, solicitar a criação da dotação para enquadramento da despesa, para que possamos concretizar a transferência.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731.8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

Camila Barbosa

Gerente da Divisão de Desenvolvimento Econômico e Agrário

Erivelton Luis Siqueira

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

Ilma. Sr.ª,

Sandra de Cassia Rossi

Secretaria Municipal de Fazenda.

Anexo I – Plano de Trabalho – Descrição de Projeto ou Atividade

	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	**ANEXO I**

MODALIDADE: () TERMO DE COLABORAÇÃO
() TERMO DE FOMENTO

1 – Dados Cadastrais				
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS			**CNPJ**: 04.175.693/0001-04	
Endereço: Rodovia MG 455, KM 6, Andradas – Ibitiura de Minas sem numero.				
Cidade: Andradas	**Estado:** MG	**CEP:** 37795-000	**Tel.:** 35 3731-8260	**FAX.:**
Conta Corrente: 00003456-7	**Banco:** Caixa Econômica Federal		**Agência:** 0694	**E-MAIL:**
Nome do representante legal da entidade: OSVAIR MILAN			**CPF: 794.394.036-91**	
RG/Orgão MG – 5.428.416	**Cargo:** Presidente		**E-mail:**	
Endereço: Rua João Domiciano da Costa, 233, Vila Santa Rita			**CEP:** 37838-290	

2 – Outros Partícipes			
Organização da Sociedade Civil:			**CNPJ:**
Endereço:			
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Tel.:**
Nome do representante legal da entidade:			**CPF:**
RG/Orgão	**Cargo:**		**E-mail:**
Endereço:			**CEP:**

Area de Atendimento	Orgão/ Entidade Financiador	
Fornecimento de carne bovina para a cidade de Andradas.	Prefeitura Municipal de Andradas	
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução Previsto	
Construção de uma câmara fria, para o Abatedouro Municipal.	**Início** 01/12/2024	**Fim** 01/04/2025
Objeto da Parceria: Com o recurso destinado, seta construindo uma câmara fria, para melhorar ainda mais o fornecimento de carne bovina na cidade.		
Descrição da Realidade: Hoje após o abate e os procedimentos realizados, a carne bovina é imediatamente transportada até os respectivos supermercados e açougues no município, com a construção da câmara após o abate a carne será armazenada por um período determinado e posteriormente transportada, aumenta ainda mais a qualidade da mesma.		
Forma de Execução das Ações: Primeiro será executado uma fundação do tipo radie, depois será erguido à alvenaria, depois será instalado a câmara fria dentro dessas áreas e por último a instalação dos trilhos metálicos para transporte e manejo da carne bovina.		
Descrição das Metas Quantitativas: 20% (R$ 40.000,00) para a fundação, 10% (R$ 20.000,00) para alvenaria, 50% (R$ 100.000,00) instalação da câmara fria e 20% (40.000,00) trilhos metálicos, totalizando os 100% (R$ 200.000,00).		
Definição dos Indicadores: Os Indicadores a serem usados encontra-se no cronograma de aplicação financeira.		

Andradas, 25 de outubro de 2024

Osvair Milan

OSVAIR MILAN

PRESIDENTE DE ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DO MUNICIPIO DE ANDRADAS

Anexo II – Plano de Trabalho – Cronograma de Execução

	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	**ANEXO II**

MODALIDADE: () TERMO DE COLABORAÇÃO
() TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASES)						
Meta	Etapa / Fase	Descrição da meta, etapa ou fase	Indicador Físico		Duração 4 meses	
Construção de uma câmara fria	Fundação, alvenaria, instalação câmara fria, instalação dos trilhos metálicos		Unidade	Quant.	Início	Término
Indicar o número da ordem da meta a ser executado	1º Fundação	1º Primeiro será construído a fundação tipo radie.	m²	57,81	01/02/2025	28/02/2025
	2º Alvenaria	2º após a conclusão da fundação será construída a alvenaria;	m²	150	01/03/2025	31/03/2025
	3º Instalação Câmara fria	Depois da alvenaria, será instalado a câmara fria	Unidade	1	01/04/2025	30/04/2025
	4º Instalação dos trilhos metálicos	4º Por último será instalado os trilhos metálicos.	m	35	01/05/2025	31/05/2025

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
Meta	Especificação	Órgão/serviço	Organização da Sociedade Civil
Fundação	Construção da fundação para instalação câmara fria;	R$ 40.000,00 - 10%	Não se aplica
Alvenaria	Fechamento em alvenaria para instalação da câmara fria;	R$ 20.000,00 - 10%	Não se aplica
Câmara fria	Instalação câmara fria;	R$ 100.000,00 - 50%	Não se aplica
Trilos Metálicos	Instalação dos trilhos metálicos.	R$ 40.000,00 - 10%	Não se aplica
TOTAL GERAL		**R$ 200.000,00**	

Andradas, 25 de outubro de 2024

OSVAIR MILAN

PRESIDENTE DE ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DO MUNICIPIO DE ANDRADAS

VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, Osvair Milan, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº MG.5.428.416, e CPF Nº794.394.036-91, residente e domicilia do à Rua/Av.João Domiciano da Costa 233, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação dos açougueiros do Município de Andrdas, com Sede à Rodovia MG 455 KM 6, nº sem,Bairro:Zona Rural, na cidade de Andradas, inscrito no CNPJ nº: 04.175.693/0001-04, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alínea "d" do inciso II do art.32 do Decreto Municipal nº 1.751/20162, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS:

Alício de Souza Gomes	**– CPF: 180.626.648-21 – magarefe II**
Anderson Fernando Milan	**– CPF: 052.366.316-10 – magarefe I**
Djalma Santos Bonifácio	**– CPF: 852.816.456-91 – magarefe I/ Serv. Gerais**
Djalma Santos Bonifácio Filho	**– CPF: 119.839.196-08 – magarefe**
Edson Sanches de Souza	**– CPF: 045.267.29629 – magarefe**
Gildo Custódio	**– CPF: 101.605.928-01– magarefe I**
Vitor Hugo Vieira Milan	**– CPF: 180.626.648-21 – Veterinário**

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS: Um edificação de 445,27m², contendo todas a infra estrutura, com instalações eletricas, hidraulicas e sanitárias em um terreno de 7386,00².

3 EQUIPAMENTOS: 3 Serra de Carcaça, 3 Pistola Pneumática, 1 Rolete de Couro, 1 Compressor de 360L, 2 serra de peito e 7 esterilizador.

4 MOBILIÁRIOS: 1 Balança, 1 bebedouro, 2 pia, 5 plataforma, 100 gancheira, 50 gancho, 8 caixa d'água de 2000L, 2 mesa, 2 armário e 2 botijão de gás.

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (Contratação de empreiteiro de construção civil e eletricista alem de comprar os materiais para instalação da câmara fria)

Declara por fim, que será custeado com recurso próprio da Associação dos Açougueiros do Município de Andradas a contratação de um engenheiro civil para elaboração do projeto e execução da obra.

Andradas, 25 de outubro de 2024

OSVAIR MILAN
PRESIDENTE DE ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DO MUNICIPIO DE ANDRADAS

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.emerson@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 01/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 10 de fevereiro de 2025.

Ref. Processo nº 1625/2025

Prezada, Sandra,

Em atenção ao processo supracitado, informo que a presente Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 não possui ação que contemple a despesa mencionada.

Dessa forma, faz-se necessária a abertura de dotação orçamentária específica para tal fim, através de **Crédito Especial**, incluindo a seguinte dotação na LOA, LDO e PPA do ano de 2025, conforme a seguinte **classificação orçamentária**:

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Andradas**
Unidade	06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Subunidade	01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Função	23 - Comércio e Serviços
Subfunção	05 - Abastecimento
Programa	6002 - Avança Andradas
Ação	1165 - Ampliação e Melhoria do Matadouro e Mercados Municipais
Elemento de despesa	4 - Despesas de Capital 4 - Investimentos 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 51 - Obras e Instalações
Fonte	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor	R$ 200.000,00

A dotação será aberta de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, através de superávit financeiro.

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.emerson@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Diante do exposto, encaminho para as providências necessárias para viabilizar a referida abertura de Crédito Especial.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EMERSON DA FONSECA NUNES:12048165656

Assinado de forma digital por EMERSON DA FONSECA NUNES:12048165656
Dados: 2025.02.11 12:56:35 -03'00'

Emerson da Fonseca Nunes

Administrador Público

Ilustríssima Senhora,

Sandra de Cassia Rossi

Secretária de Fazenda

Processo n.º 01625/2025

Ilmo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Prezado Procurador,

Considerando o teor dos autos, venho por meio deste solicitar a elaboração de minuta do Projeto de Lei visando à abertura do **Crédito Especial** no valor de R$ 200.000,00, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em 2024 na fonte 2.710.000

É importante ressaltar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 não contempla ação específica para a execução da despesa em questão. Dessa forma, faz-se necessária a abertura de crédito especial, utilizando-se o superavit financeiro, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A receita que deu origem ao valor de R$ 200.000,00 é proveniente de Emenda Parlamentar do Bloco Minas em Frente e do Deputado Rodrigo Lopes, destinada ao investimento no Matadouro Municipal para a construção de uma câmara fria.

Segue, a classificação orçamentária para a abertura do Crédito Especial:

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Andradas**
Unidade	06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Subunidade	01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Função	23 - Comércio e Serviços
Subfunção	05 - Abastecimento
Programa	6002 - Avança Andradas
Ação	1165 - Ampliação e Melhoria do Matadouro e Mercados Municipais
Elemento de despesa	4 - Despesas de Capital 4 - Investimentos 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 51 - Obras e Instalações
Fonte	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor	R$ 200.000,00

Sem mais para o momento, fico à disposição para maiores informações que julgar necessárias.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2025.02.11 17:58:54 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

À Divisão de Gabinete

Processo nº 433/2025

Trata-se de pedido para elaboração de projeto de lei, solicitando abertura de crédito especial na fonte de recurso 2.710, destinado às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, para criar ação repassando emenda parlamentar recebida a Associação dos Açougueiros de Andradas, visando a construção de câmara fria.

No que tange à abertura de créditos adicionais, a Constituição Federal, no artigo 167, inciso V veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

> ***Constituição Federal***
> *167. São vedados:*
> *[..]*
> *V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; [...]*

Trata-se do exercício do controle financeiro-orçamentário pelo Legislativo em atinência ao sistema de freios e contrapesos que almeja preservar o equilíbrio necessário à realização do bem estar da coletividade. Sendo de competência da Câmara, com a sanção da Prefeita, votar a abertura de crédito suplementar anual, conforme artigo 34, III, da Lei Orgânica do Município.

Com relação a abertura de créditos adicionais está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de direito financeiro e assim conceitua: "*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento*".

A propósito, o artigo 41 da referida lei federal assim enuncia:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Prosseguindo na análise, segue abaixo dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*;*

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício

Deste modo, estando presente os requisitos legais, encaminho as minutas de projeto de Lei e justificativa, para os procedimentos de praxe.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2025.02.12 14:39:26 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na Fonte de recurso nº 2.710.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2025), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R$)	Justificativa
02.06.01.23.05.6002.1165.4.4.50.51	2.710	R$ 200.000,00	Ampliação e melhoria do Matadouro municipal

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___ DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas
Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela ***"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na Fonte de recurso nº 2.710".***

A Associação dos Açougueiros do Município de Andradas recebeu, através de emenda indicada pelo Deputado Rodrigo Lopes, a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja destinação é para investimento na construção da câmara fria junto ao matadouro municipal.

Deste modo, para dar andamento no plano de trabalho apresentado pela associação é necessário que seja aberto crédito no orçamento possibilitando a futura execução e aprovação do plano de trabalho, considerando que na LOA/2025 não possui essa ação para contemplar a despesa.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte a cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 1.625/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 14 de fevereiro de 2025.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal